



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 147/2019/PE

**Razão Social:** USF Santo Amaro I

**Nome Fantasia:** USF Santo Amaro I

**Endereço:** Rua Anchieta, 520

**Cidade:** Recife - PE

**Telefone(s):** (81)3355-4705

**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

**Fato Gerador:** OUTRO

**Data da fiscalização:** 29/10/2019 - 14:30 a 16:00

**Fiscal:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi solicitação verbal do 1º Secretário e Chefe da Fiscalização.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: micro-regional

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8:00 as 17:00)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

### 4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Não (Há algumas placas de sinalização.)

4.2. Ambiente com conforto térmico: Não

4.3. Ambiente com conforto acústico: Não

4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**

4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não

4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

### 5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Controle de pragas: Não
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 5.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.10. Sinalização de acessos: Não
- 5.11. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

## **6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

6.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280 (Informado que o médico está de férias e não está ocorrendo atendimento médico. Não conta com médico ferista.)

## **7. PUBLICIDADE**

7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

## **8. PRONTUÁRIO**

- 8.1. Guarda:: Área Comum
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 8.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 8.4. Prontuário manual: Sim
- 8.5. Prontuário eletrônico: Não
- 8.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

## **9. FORMULÁRIOS**

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2. : Manual
- 9.3. Termo de consentimento esclarecido: Não
- 9.4. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 11.1. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 11.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 11.3. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 11.4. Recepção / Sala de espera: Sim

### *GUARDA DE PRONTUÁRIOS*

- 11.5. SAME: Não
- 11.6. Consultório: Sim
- 11.7. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 11.8. Consultório médico: Sim
- 11.9. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 11.10. Sala de reuniões de equipe: Não
- 11.11. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 11.12. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 11.13. Copa: Sim
- 11.14. Cozinha: Não
- 11.15. Consultório Odontológico: Não
- 11.16. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim

## **12. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não
- 12.3. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.4. Cesto de lixo: Sim
- 12.5. Acomodação de espera adequada: Não
- 12.6. Quadro de avisos: Sim

## **13. CONSULTÓRIO MÉDICO**

- 13.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 13.2. 1 mesa / birô: Sim
- 13.3. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 13.4. Lençóis para as macas: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

13.5. 1 escada de dois degraus: Sim

13.6. 1 pia ou lavabo: Sim

#### **14. COPA**

14.1. Cadeiras: **Não**

14.2. Cesto de lixo: Sim

14.3. Mesa para refeições: **Não**

#### **15. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

15.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

15.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

15.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**

15.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**

15.5. Oxímetro de pulso: **Não**

15.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**

15.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**

15.8. Escalpe; butterfly e intracath: Não

15.9. Gaze: Sim

#### **16. SERVIÇO PRESTADO**

16.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Não (A Unidade não possui registro no Conselho.)

16.2. PSF: Sim

#### **17. RECOMENDAÇÕES**

##### **17.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

17.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

17.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

17.1.3. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Nº 2056/2013 e NR 17

17.1.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

## **17.2. FORMULÁRIOS**

17.2.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

## **17.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

17.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

17.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **17.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

17.4.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

## **17.5. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

17.5.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

17.5.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, N° 2056 / 2013

## **18. IRREGULARIDADES**

### **18.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

18.1.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

18.1.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

### **18.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

18.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 50/02

### **18.3. DADOS CADASTRAIS**

18.3.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto n° 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

### **18.4. PRONTUÁRIO**

18.4.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

### **18.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

18.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM n° 1980/11 (cadastro/registro)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **18.6. Consultório MÉDICO**

18.6.1. Lençóis para as macas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **18.7. COPA**

18.7.1. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

18.7.2. Mesa para refeições: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **18.8. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

18.8.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

18.8.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

18.8.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

18.8.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

18.8.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Foi solicitado no termo de vistoria:

- O registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;

USF Santo Amaro I - 147/2019/PE - Versão: 17/10/2019

Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- A lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e com CRM;
- Nome e CRM do Diretor Técnico.

Chama atenção a ausência de Diretor Técnico (infringe o Decreto nº 20.931 de 11 de janeiro de 1932, Art. 28 Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer parte do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal).

Recife - PE, 22 de novembro de 2019.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**  
**CRM - PE: 10589**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**20. ANEXOS**



20.1. Fachada



20.2. Fachada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



20.3. Sala de curativo



20.4. Sala de curativos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

20.5. Recepção



20.6. Recepção



20.7. Sinais de infiltração junto a recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



20.8. Copa



20.9. Copa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

20.10. Copa



20.11. Farmácia



20.12. Banheiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

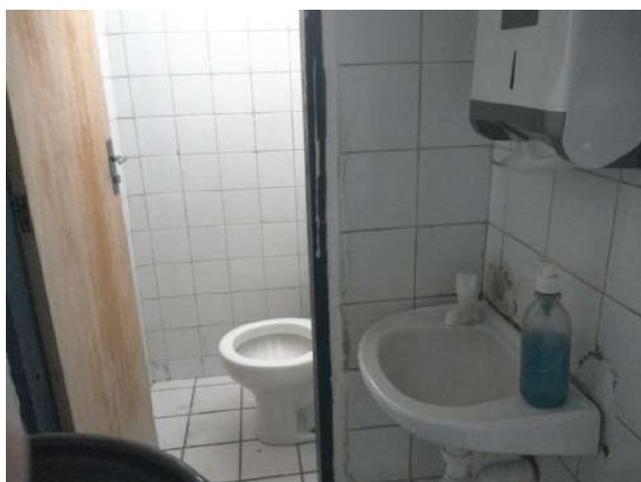
---



20.13. Banheiro



20.14. Banheiro





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

20.15. Banheiro



20.16. Arquivo



20.17. Sala de vacinas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



20.18. Sala de vacinas



20.19. Sala de vacinas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

20.20. Consultório 1 - climatização precária. Atenção ao aparelho de ar condicionado



20.21. Consultório 1 - Mesa ginecológica e ausência de banheiro



20.22. Consultório 2 - Presença de ventilador. Péssima aeração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



20.23. Consultório 3



20.24. Consultório 3 - Aparelho de ar condicionado no chão.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

20.25. Consultório 3



20.26. Depósito



20.27. Depósito